**EDITAL Nº 06/2018**

**CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 006/2017**

**O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA E A UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS – MDH**, no uso das suas atribuições legais, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2016 a 2019, em observância as normas relativas ao Fundo Nacional da Criança e do Adolescente - FNCA e a Resolução n°137 de 21 de janeiro de 2010;

**CONSIDERANDO** o Resultado Final do Edital nº 006/2017 que convocou as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na primeira colocação, para apresentarem plano de trabalho e documentação pertinente a celebração do Termo de Fomento;

**CONSIDERANDO** a **DESISTÊNCIA**da OSC **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**​ referente a proposta nº 033558/2018;

**CONSIDERANDO**o não atendimento ao prazo de ajuste de plano de trabalho  e documentação pertinente, conforme previsto nos itens 3.12 a 3.16 do Edital 004/2018, das OSC **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O PEQUENO NAZARENO**  referente a proposta nº 024740/2018 e o  **INSTITUTO DE BIOÉTICA, DIREITOS HUMANOS E GÊNERO - ANIS** no que concerne a proposta nº 031753/2018;

**RESOLVEM, CONVOCAR**as Organizações da Sociedade Civil, classificadas na **SEGUNDA** colocação, para apresentarem o plano de trabalho e a documentação pertinente a celebração do Termo de Fomento.

**1. DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

1.1. As Organizações da Sociedade Civil , abaixo relacionadas, ficam **CONVOCADAS** para, no prazo de 15(quinze) dias corridos a partir desta convocação, até 07/08/2018, apresentarem o seu **Plano de Trabalho** (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme **Anexo I**, e a documentação exigida para comprovação dos **requisitos para a celebração da parceria** e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ÁREA DE INTERESSE 1: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS** | | | | |
| **PROJETO APOIADO 1.3: Fortalecimento de redes e fóruns da Sociedade Civil atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes de povos e comunidades tradicionais** | | | | |
| **Colocação** | **Nº Proposta** | **Proponente** | **CNPJ** | **Nota** |
| 2º | 030346/2018 | CENTRO D HELDER CAMARA DE ESTUDOS E ACAO SOCIAL CENDHEC | 24.417.305/0001-61 | 91,00 |
| **ÁREA DE INTERESSE 3: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA** | | | | |
| **PROJETO APOIADO 3.2: Capacitação presencial e na modalidade EaD de operadores do sistema de garantia de direitos de todos os estados da federação sobre as Diretrizes Nacionais para o Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua aprovadas pelo CONANDA e CNAS.** | | | | |
| **Colocação** | **Nº Proposta** | **Proponente** | **CNPJ** | **Nota** |
| 2º | 026524/2018 | AAPQ - ASSOCIACAO DE APOIO AO PROJETO QUIXOTE | 04.250.687/0001-74 | 81,00 |
| **ÁREA DE INTERESSE 5: SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - SINASE** | | | | |
| **PROJETO APOIADO 5.1: Perfil nacional da resposta socioeducativa a adolescentes em privação de liberdade no SINASE** | | | | |
| **Colocação** | **Nº Proposta** | **Proponente** | **CNPJ** | **Nota** |
| 2º | 025043/2018 | INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM | 33.645.482/0001-96 | 84,00 |

1.2.      Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.**

1.3.      O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a)         A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b)         A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c)         A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d)        A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem  utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e)         A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f)         Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g)         As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

1.4.      A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1).

1.5.      Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I             Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

*“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:*[*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)

*I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*

*III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*[*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)

*IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;*[*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13204.htm#art2)*”*

II         Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III       Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 03(três) anos de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a)         Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b)         Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c)         Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d)        Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e)         Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f)         Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV       Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V         Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- CRF/FGTS;

VI       Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII      Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme **Anexo II– Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;**

VIII    - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX       - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no **Anexo III – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;**

X         - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme **Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**;

XI-      Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo II – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade; e**

1.6.      Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

1.7.      A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos IV e V logo acima poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - CAUC, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

1.8.      As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

1.9.      **No caso da atuação em rede**, nos termos do art. 47 do Decreto 8.726, de 2016, a OSC “celebrante” deverá comprovar também o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I  - Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e

II - Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a)         Declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b)         Cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou

c)         Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

1.10.    O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da plataforma eletrônica do SICONV.

1.11.    Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

1.12.    Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

1.13.    Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

1.14.    Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente melhor classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

1.15.    Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.

1.16. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação e o número instrumentos a ser pactuado nos termos do item 8.3.5 do Edital 006/2017.

**2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

  2.1.    A convocatória do presente Edital não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2.2.   No período entre a apresentação da documentação, prevista na fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

2.3.      A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

2.4**.**O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

2.5.    O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

2.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2.7 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo II– Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo III - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.

MARCO ANTÔNIO SOARES

Presidente do CONANDA